

**Lei 2.567, de 22 de dezembro de 2005.**

**“Atribui gratificação aos membros da Comissão de Licitações e Cadastramento, e dá outras providências.”**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Licitações e Comissão de Cadastramento de licitantes, gratificação mensal no valor de 15% (quinze por cento) do menor padrão de vencimento do Município.

**Art. 2º** Os membros suplentes da Comissão de Licitações somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, na proporção da sua efetiva participação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 22 de dezembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes  
Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos